



UNIDADE ESTADUAL
DE INTERNAÇÃO
ZONA SUL

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 058/2022 – UEI ZONA SUL
SIN-PROCESSO Nº 37019

PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA JUNTO A UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.

DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0015-18
	ENDEREÇO: Avenida Ivaldo Alves Veras, s/nº, Jardim Marco Zero, Subsolo, CEP 68.903-183, Macapá/AP.
	PRESIDENTE: Geraldo A. Lamounier Júnior
	CPF: 577.949.601-34
CONTRATADA:	
D3 SOLUCOES LTDA	CNPJ: 17.933.055/0001-57
	ENDEREÇO: Rua São Simão, nº 1101, Quadra 64, Lote 05, Sala 02, Vila Jardim São Judas Tadeu, CEP: 74.685-570, Goiânia/GO.
	REPRESENTANTE LEGAL: Divina Maria de Souza
	CPF: 492.096.981-34
RG: 2827089 - 2º Via – SSP/GO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – No que se refere à prorrogação do contrato, fundamenta-se na solicitação feita pela Diretoria Geral da Unidade Estadual de Internação, termos do Memorando nº 141/2022 – DG/UEI/IBGH; na carta de interesse apresentada pela Contratada; no formulário de prorrogação; na autorização financeira incluída pela Diretoria de Controladoria e Finanças através do Memorando nº 457/2022 – Controladoria/IBGH; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do parecer CI/IBGH 515/2022; na Ordem de Serviço nº 008/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 011/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 015/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 024/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 033/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 035/2022 – GABINETE/SESA e no quadro 02 e na cláusula 5ª, caput, do Contrato; e demais normas aplicáveis à matéria.

Administrada por:





CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, com termo inicial em 07 de outubro de 2022 e termo final em 05 de janeiro de 2023, ou até a vigência final da Ordem de Serviço nº 008/2022 - GABINETE/SESA e suas respectivas prorrogações, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Em caso de encerramento da ordem de serviço a qual a contratação está vinculada, o contrato de prestação de serviços será imediatamente rescindido, independente de notificação, e sem direito a indenizações.

2.3 – A presente prorrogação ocorre sem alteração do valor definido no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

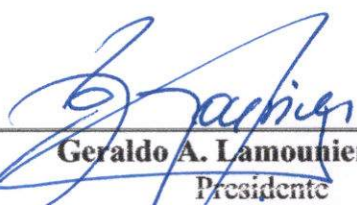

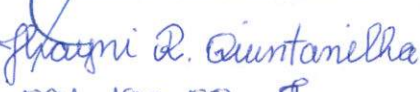

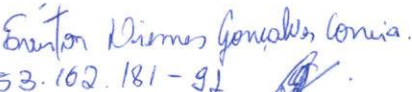

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 058/2022 – UEI ZONA SUL.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE no portal da transparência OSS.

5.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022 – UEI ZONA SUL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia-GO, 05 de outubro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 Geraldo A. Lamounier Júnior Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 Divina Maria de Souza Representante Legal D3 SOLUCOES LTDA
TESTEMUNHA:  CPF/MF N°: 018.891.192-88 	TESTEMUNHA:  CPF/MF N°: 753.102.181-92 

17.933.055/0001-571

D3 SOLUÇÕES LTDA.

Rua São Simão Nº 1101, Qd.64 Lt.05 Sl.02
Vi. Jc. São Judas Tadeu CEP 74.685-570

GOIÂNIA - GO 